

FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO CONTRATO

UNIDADE: UPAE CARUARU **SETOR:** ADMINISTRAÇÃO
SOLICITANTE: IGOR EDUARDO **GESTOR DO CONTRATO:** IGOR EDUARDO
SERVIÇO: CONSULTAS DE INFECTOLOGIA E EVENTOS DE CCIH

APROVAÇÃO ASSESSORIA OPERACIONAL (AO): _____

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor solicitante e Superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é a mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado (serviço/produto adquirido):

CONSULTAS DE INFECTOLOGIA E EVENTOS DE CCIH

Valor do serviço/produto e forma de pagamento:

CONSULTAS EM INFECTOLOGIA, NO VALOR DE R\$ 75,00 CADA, SENDO UMA OFERTA DE 200 CONSULTAS, CHEGANDO A UMA ESTIMATIVA DE R\$ 15.000,00.

Vigência:

EVENTOS DE CCIH, NO VALOR DE R\$ 900,00, SENDO UMA OFERTA DE 5 EVENTOS, CHEGANDO A UMA ESTIMATIVA MENSAL DE R\$ 4.500,00
12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (prestação do serviço):

IMEDIATO

Telefone, email e Contato do Contratado: financeiro@clinicaalternativausaude.com.br
(EVANDRO CASTRO)

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA: _____

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO: _____

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES

Nº 002/2023

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços médicos na especialidade de **Infectologia e Nefrologia** - na Unidade de Saúde abaixo, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

- UPAE Ministro Fernando Lyra, Av. José Marques Fontes s/n, Bairro: Indianópolis, CEP 55026-675, Caruaru – PE.

1. OBJETO

1.1 Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realizar consultas ambulatoriais o anexo I.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Suprimentos do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **04/05/2023** a **11/05/2023** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá no dia **12/05/2023**, pelo Coordenador de Compras e Supervisora de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. O pagamento será realizado mediante efetiva produção do serviço contratado.

3.3. Para consultas especializadas em Infectologia e Nefrologia a empresa contratada deverá garantir a realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) consultas por semana, distribuídas em 02 (dois) turnos. Estima-se uma média de 25 (vinte e cinco) consultas, podendo esse quantitativo alterar para mais ou para menos a depender da especialidade.

3.4. É de responsabilidade da UP AE Ministro Fernando Lyra realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam



devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Os valores contidos no anexo I do presente termo são preços mínimos e para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o número de consultas (conforme especificado no Anexo I), pelo valor proposto nesse Processo de Contratação ou pelo menor valor de remuneração mensal entre as propostas recebidas.

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através de envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer;

5.3 Apresentar maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual,

poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.5 Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços para cadastro em plataforma CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, com revalidação de título, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.6 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE, por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.7 A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATANTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Diretor Médico e validada pelo Coordenador Administrativo Financeiro da unidade de saúde UPAC Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos no Anexo I desse Processo de Contratação.

9.3 Na eventual necessidade de execução de procedimento ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, e deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Direção Médica da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reportage às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da unidade de saúde UP AE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail upae.caruaru@upaeacaruaru.org.br.

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos médicos descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE**.

12. DAS SANÇÕES

12.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre

o valor total do contrato.

12.4 As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

13.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os serviços contratados serão executados por meio de turnos de 4h (quatro horas), com limite máximo de até 25 consultas ou 5 exames por turno, cuja a periodicidade será ajustada de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas) de segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

14.2 O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou procedimento, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato que será firmado, com base no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Pernambuco.

14.3 Cumprir todos os protocolos médicos indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com o devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação do Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

14.4 Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na Unidade tipo **A1**.

14.5 Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que estará previsto em CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.6 Encaminhar à CONTRATANTE, para aprovação, até o dia 05 (cinco) do mês anterior à prestação do serviço e o cronograma de atendimento para o mês seguinte, considerando a quantidade máxima de atendimentos por turno e excluindo dias de feriado do cronograma. Na hipótese de alteração desse cronograma, assume a CONTRATADA a responsabilidade de comunicar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias, também para aprovação.

14.7 Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções de modo satisfatório, no cumprimento da prestação do serviço.

14.8 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

14.9 Zelar pela integridade dos pacientes que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos pacientes ou a terceiros, salvo quando decorrentes de força maior.

UPAE Ministro Fernando Lyra – Caruaru-PE, 02 de maio de 2023.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer



81 2011 0100



BR-101, 485, Curado



hcpgestao.org.br

ANEXO I

Dos valores previstos para contratação do serviço disposto neste processo, cujo pagamento será realizado conforme a execução, da seguinte forma:

- a) Médico Especialista em infectologia, para contratação de uma produção de 100 a 200 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) por consulta; participação na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, no valor de R\$ 350,00 por turno, conforme descrito abaixo:

ESPECIALIDADE - INFECTOLOGIA	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
CONSULTAS AMBULATORIAIS	200
TURNOS DE CCIH*	2

*Turno prestado na unidade hospitalar, pagamento mediante apresentação de relatório mensal para comprovação de produção.

- b) Médico Especialista em nefrologia, para contratação de uma produção de 100 a 200 consultas ambulatoriais/mês, com valor unitário mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) conforme especialidades descritas abaixo:

ESPECIALIDADE NEFROLOGIA	MÉDIA MÍNIMA/MÊS
CONSULTAS AMBULATORIAIS	200*

*Poderá ser aceita proposta parcial ou total ao disposto neste item, com previsão de atendimento para este volume de consultas por mais de um profissional médico.

Solicitação: 1402
 Solicitante: IGOR EDUARDO
 Setor: 114 INFECTOLOGIA
 Motivo: 11 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 17/05/2023 Data Máxima: 31/05/2023
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: O OBJETO DESTA PROPOSTA É A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS EM INFECTOLOGIA, NO VALOR DE R\$ 75,00;
 EVENTOS DE CCIH, NO VALOR DE R\$ 900,00.

A OFERTA MENSAL INICIAL É DE 200 CONSULTAS;
 05 EVENTOS DE CCIH, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$19.500,00.
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10253 SERVIÇO MEDICO INFECTOLOGISTA CCIH CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA. O OBJETO DESTA PROPOSTA É A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS EM INFECTOLOGIA, NO VALOR DE R\$ 75,00; EVENTOS DE CCIH, NO VALOR DE R\$ 900,00. A OFERTA MENSAL INICIAL É DE 200 CONSULTAS; 05 EVENTOS DE CCIH, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$19.500,00.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
2	10210 SERVIÇO MEDICO AMBULATORIAL INFECTOLOGIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA. O OBJETO DESTA PROPOSTA É A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS EM INFECTOLOGIA, NO VALOR DE R\$ 75,00; EVENTOS DE CCIH, NO VALOR DE R\$ 900,00. A OFERTA MENSAL INICIAL É DE 200 CONSULTAS; 05 EVENTOS DE CCIH, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$19.500,00.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total			Emissor					
22 de Maio de 2023		0,00								
		Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)								

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 1402 Num Processo:

Serviço	Fornecedor
10210 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL IN	CLINICA MASS 15.000,00*
10253 SERVICO MEDICO INFECTOLOGISTA	4.500,00*
Condição Pagamento Validade	30 DIAS 18/06/2023

PROPOSTA ANÁLISE VAGA MÉDICO INFECTOLOGISTA UPAE - CARUARU

Segue proposta para análise contratação médico infectologista UPAE
CARUARU

VALOR CONSULTA MÉDICO INFECTOLOGISTA

R\$ 75,00

VALOR DE REUNIÃO E RONDA DE CCIH (controle de infecção hospitalar)

R\$ 900,00

Segue dados PJ:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 33.705.705/0001-63

Inscrição Municipal: 644.282-0

Nome/Razão Social: CSS CLÍNICA MÉDICA AMBULATORIAL DA SAUDE
SUPLEMENTAR LT

Endereço: RUA SILVEIRA LOBO 32, CXPST:408 - POCO - CEP: 52061-030

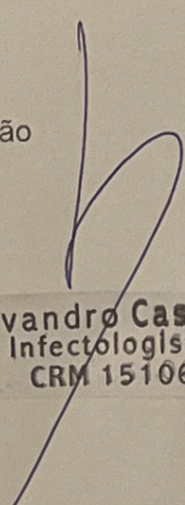
Município: Recife

UF: PE

E-mail: financeiro@clinicaalternativasaude.com.br

Agradeço a disponibilidade e aberto a negociação

EVANDRO CASTRO
CRM 15.106 PE
MÉDICO INFECTOLOGISTA


Evandro Castro
Infectologista
CRM 15106

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.705.705/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2019
NOME EMPRESARIAL CSS CLINICA MEDICA AMBULATORIAL DA SAUDE SUPLEMENTAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA MASS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *) 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *) 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *) 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SILVEIRA LOBO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CXPST 408	
CEP 52.061-030	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEFCONTADV@OUTLOOK.COM		TELEFONE (81) 9959-6565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **16:39:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOTA EXPLICATIVA SC 1402

Informamos que no dia 12 de Maio de 2023 foi realizada reunião para análise das propostas de preço dos interessados para realização de SERVIÇOS DE CONSULTAS AMBULATORIAIS na especialidade de INFECTOLOGIA e SERVIÇO DE EVENTOS DE CCIH na UP AE CARUARU, objeto do Processo de Seleção nº 1402.

Após o dia 11 de Maio, término final para apresentação de propostas, verificamos a manifestação de interesse de apenas 1 interessado, conforme discriminado a seguir:

No dia 10/05 a empresa CSS CLINICA MEDICA AMBULATORIAL DA SAUDE apresentou uma proposta de valor R\$ 15.000,00 para 200 consultas, sendo que cada consulta executada no valor de R\$ 75,00. E uma proposta no valor de R\$ 4.500,00 para 5 eventos da CCIH, sendo cada evento por R\$ 900,00.

É sabido que o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para os casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.

Desta feita, considerando que o tempo que o processo ficou publicado e a manifestação de apenas um interessado, informamos que a empresa a ser convocada será a CSS CLINICA MEDICA AMBULATORIAL DA SAUDE, CNPJ 33.705.705/0001-63. A empresa atendeu todo o requisito do termo divulgado em nosso portal, representando, com isso, o melhor custo benefício para a Organização.

Ord. Compra: 2860 Cód. Integr: Solicitação: 1402 Solic: INFECTOLOGIA
Nº Processo: Situação: Dt Ord. Compra: 22/05/2023
Fornecedor: 4000 CLINICA MASS - CSS CLINICA MEDICA AMBULATORIAL DA SAUDE SUPLEMENTAR
CNPJ/CPF: 33.705.705/0001-63 Insc Est.:
Endereço: SILVEIRA LOBO Nr.: 32 Compl.: RUA
Bairro: POCO Cep: 52061030
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 9959-6565
E-Mail : LEFCONTADV@OUTLOOK.COM

Comprador: SOCIEDADE PENAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: AV JOSE MARQUES FONTES Nº CNPJ: 10.894.988/0007-29
Cidade: CARUARU Insc. Est.:
Bairro: INDIANOPOLIS Fone/Fax: 3725-7549 - 3725-7549
Responsável: JULIANA.LUDMILA CEP: 55026675 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 7 Desc. Condição de Pgto.: 30 DIAS
Período p/ Entrega: 21/06/2023 à 23/06/2023 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10210 SERVICO MEDICO AMBULATORIAL INFECTOLOGIA Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA. O OBJETO DESTA PROPOSTA É A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS EM INFECTOLOGIA, NO VALOR DE R\$ 75,00; EVENTOS DE CCIH, NO VALOR DE R\$ 900,00. A OFERTA MENSAL INICIAL É DE 200 CONSULTAS; 05 EVENTOS DE CCIH, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$19.500,00.	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
10253 SERVICO MEDICO INFECTOLOGISTA CCIH Especificação: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE INFECTOLOGIA. O OBJETO DESTA PROPOSTA É A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS EM INFECTOLOGIA, NO VALOR DE R\$ 75,00; EVENTOS DE CCIH, NO VALOR DE R\$ 900,00. A OFERTA MENSAL INICIAL É DE 200 CONSULTAS; 05 EVENTOS DE CCIH, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$19.500,00.	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
				0,00	19.500,00
					Total dos Serviços(+): 19.500,00
					Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+): 0,00
					Valor Total do ICMS(+): 0,00
					Valor dos Descontos(-): 0,00
					Valor Outros (+): 0,00
					Valor Total (=): 19.500,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data